



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI N.º 1.436/2018

**ALTERA A LEI Nº 1054/2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Ficam criadas mais 40 (quarenta) vagas para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, alterando-se o Anexo I da Lei municipal nº 1054/2013, na forma disposta no anexo.

Art. 2º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo, com 03 (três) vagas disponíveis, alterando-se o Anexo I da Lei municipal nº 1054/2013, na forma disposta em anexo.

§1º - Inclui-se o item 2.4 no Anexo IX da Lei municipal nº 1054/2013, referente às atribuições do cargo de Psicopedagogo, na forma disposta em anexo.

§2º Fica alterado o Anexo V da Lei municipal nº 1054/2013, que passa a incluir o cargo de psicopedagogo, conforme disposto no documento anexo.

Art. 3º Altera-se o Anexo II da Lei municipal nº 1054/2013, na forma disposta no anexo, para o fim de criar mais 01 (uma) vaga para o cargo de “instrutor esportivo”, bem como aumentar a remuneração deste cargo, que passa a ser classificado na sigla “DAS 08”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Parágrafo Único. A tabela anexa não se encontra atualizada de acordo com as revisões gerais anuais previstas no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 de agosto de 2018.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional	Perfil Profissional	Vagas	Carga horária
Profissional do Magistério	Professor Especial I	1	30 horas
	Professor Graduado	400	30 horas
Formação Geral – Nível Superior	Nutricionista	3	30 horas
	Psicólogo	3	30 horas
	Assistente Social	3	30 horas
	Psicopedagogo	3	30 horas
Apoio de Alimentação Escolar	Merendeiras	37	40 horas
Apoio Administrativo	Auxiliar Administrativo	5	40 horas
	Ajudante de serviços Gerais	11	40 horas
	Jardineiro	1	40 horas
	Zelador	79	40 horas
	Motorista de Veículos	3	40 horas
	Motorista de Transporte Escolar	35	40 horas
	Vigia	10	40 horas
Técnico de Gestão Escolar e Multimeios Didáticos	Assistente Administrativo	3	40 horas
	Secretário Escolar	12	40 horas
	Professor de Informática	10	40 horas
	Técnico em informática	10	40 horas
Técnico de Desenvolvimento Infantil	Técnico de Desenvolvimento Infantil (Monitor)	190	40 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS
GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Departamento	Quantida	Símbol	Denominação	Valor
Departamento de Gestão da Secretaria	1	CDS	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	11.982,74
	1	DAS 4	Assessor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação	4.249,20
	2	DAS 10	Assessor I	1.784,66
	1	DAS 11	Assessor II	1.434,11
	1	DAS 12	Assessor III	1.164,28
Departamento de Esportes	1	DAS 3	Diretor do Departamento de Esportes	4.780,35
	1	DAS 5	Chefe de Departamento de Esportes	3.718,05
	3	DAS 8	InstrutorEsportivo	2.124,60
Departamento de GestãoAdminis	1	DAS 4	Diretor Administrativo da Secretaria de Educação	4.249,20
Departamento de Cultura	1	DAS 4	Diretor do Departamento de Cultura	4.249,20
	4	DAS 10	Instrutor Cultural	1.784,66
Departamento de Infraestrutura e Transporte	1	DAS 4	Diretor do Departamento de Infraestrutura e Transportes	4.249,20
	1	DAS 6	Chefe de Transporte	2.974,44
Departamento Pedagógico	1	DAS 4	Assessor de EducaçãoIndígena	4.249,20
	1	DAS 4	Assessor Pedagógico de Educação Infantil	4.249,20
	1	DAS 4	Assessor Pedagógico de Séries Iniciais e Especiais	4.249,20
	1	DAS 4	Assessor Pedagógico de Séries Finais e EJA	4.249,20
	1	DAS 4	Assessor Pedagógico de Modalidades Diferenciadas	4.249,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

ANEXO V

TABELAS DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL - FORMAÇÃO GERAL - NIVEL SUPERIOR

TABELAS DE VENCIMENTO

TABELA I

ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS;

NUTRICIONISTA - 30 HORAS;

PSICOLOGO - 30 HORAS.

PSICOPEDAGOGO - 30 HORAS.

Referência/ classe	A – 1,00	B – 1,25	C – 1,5	D – 1,75
I (0 a 3 anos)	3.548,57	4.435,71	5.322,86	6.210,00
II (3 a 6 anos)	3.711,80	4.639,76	5.567,71	6.495,66
III (6 a 9 anos)	3.882,14	4.852,67	5.823,20	6.793,74
IV (9 a 12 anos)	4.063,11	5.078,89	6.094,67	7.110,45
V (12 a 15 anos)	4.229,90	5.287,37	6.344,84	7.402,32
VI (15 a 18 anos)	4.410,87	5.513,59	6.616,31	7.719,03
VII (18 a 21 anos)	4.581,20	5.726,50	6.871,81	8.017,11
VIII (21 a 24 anos)	4.794,12	5.992,65	7.191,18	8.389,71
IX (24 a 27 anos)	4.964,45	6.205,56	7.446,67	8.687,79
X (27 a 30 anos)	5.141,88	6.427,35	7.712,82	8.998,29
XI (30 a 33 anos)	5.280,27	6.600,34	7.920,41	9.240,48
XII (33 a 36 anos)	5.454,15	6.817,69	8.181,23	9.544,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

ANEXO IX

[...]

2. Grupo Ocupacional - Formação Geral - NÍVEL SUPERIOR

[...]

2.4. Cargo: PSICOPEDAGOGO

Síntese dos deveres: Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da Psicopedagogia.

Descrição de atribuições:

Atuar na prevenção e reparação dos problemas de aprendizagem; Oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhos realizados em espaços institucionais ou ambientes externos, no interesse do serviço público; Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com profissionais especialistas; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, no âmbito cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida; Acompanhar a indicação e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais; Promover reuniões de estudo com professores, coordenadores e demais profissionais do magistério; Cumprir horários e escalas de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo, inclusive integrando equipes multiprofissionais, quando necessário ao regular andamento do serviço público.

Condições de trabalho:

Carga horária: 30 horas semanais.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade mínima: 18 anos.
- b) Instrução: Graduação superior ou pós-graduação em psicopedagogia, em instituição de ensino regularmente reconhecida.
- c) Habilitação: Profissional com registro no respectivo órgão/entidade representativo da classe, quando for necessário para o exercício do cargo.